

REQUISIÇÃO DE MATERIAL**ORIGEM DA DESPESA:**

Departamento Administrativo

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Aquisição de:

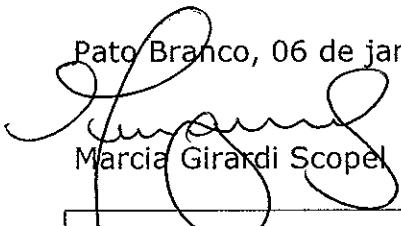
-01 cafeteira elétrica nova, capacidade 30 xicaras (1,5l), material de Plástico e aço inoxidável, com sistema corta-pingos, utilização de café moído, com luz piloto de funcionamento; Base de aquecimento; Jarra de metal; Potência 800w ou superior; Voltagem: 110V

-01 Chaleira Elétrica nova, capacidade de 1,8L ou superior; Desligamento automático; Base destacável com porta-cordão; potência 1000W ou superior, voltagem de 110V; cor preta ou prata; Jarra sem fio; Luz indicadora que sinaliza a fervura da água; MATERIAL do recipiente de fervura: INOX.

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

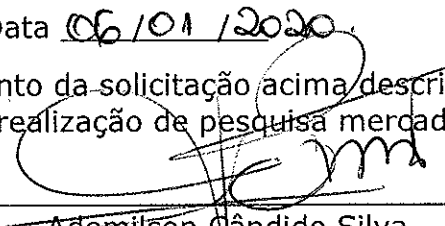
Para suprir a necessidade do Patoprev, a cafeteira que tínhamos estava vazando água, e neste momento parou de funcionar.

Pato Branco, 06 de janeiro de 2020.


Marcia Girardi Scopel☒ DEFERIDO

Data 06/01/2020

Autorizo o encaminhamento da solicitação acima descrita ao servido responsável para a realização de pesquisa mercadológica.


Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente - PatoPrev☐ INDEFERIDO

Data ____/____/____.

Motivo:



EMPRESA FORNECEDORA: Lojas Quero Quero
CNPJ: 96 418 264 0247 47
TELEFONE: 3272 - 1480

01 **Cafeteira elétrica** nova, capacidade 30 xicaras (1,5l), material de Plástico e aço inoxidável, com sistema corta-pingos, utilização de café moído, com luz piloto de funcionamento; Base de aquecimento; Jarra de metal; Potência 800w ou superior; Voltagem: 110V

MARCA: Britânia

MODELO: CP38 Termo INOX MOV

VALOR (VALIDADE 30 DIAS): 239,90

01 **Chaleira Elétrica** nova, capacidade de 1,8L ou superior; Desligamento automático; Base destacável com porta-cordão; potência 1000W ou superior, voltagem de 110V; cor preta ou prata; Jarra sem fio; Luz indicadora que sinaliza a fervura da água; MATERIAL do recipiente de fervura: INOX.

MARCA: Britânia

MODELO: BCH02PI 1,8 L INOX

VALOR R\$ (VALIDADE 30 DIAS): 79,90

Pato Branco, 08 / 01 / 2020

Lojas Quero-Quero S/A
CNPJ 96418264/0247-47
IE 90563647-20
Pato Branco, PR

Dayane Palosh (46 98820-0855)
Carimbo e assinatura empresa

EMPRESA FORNECEDORA: Lojas BeckerCNPJ: 044 159 28 0249-68TELEFONE: 3225-4328

01 **Cafeteira elétrica** nova, capacidade 30 xicaras (1,5l), material de Plástico e aço inoxidável, com sistema corta-pingos, utilização de café moído, com luz piloto de funcionamento; Base de aquecimento; Jarra de metal; Potência 800w ou superior; Voltagem: 110V

MARCA: _____

MODELO: _____

VALOR (VALIDADE 30 DIAS): _____

01 **Chaleira Elétrica** nova, capacidade de 1,8L ou superior; Desligamento automático; Base destacável com porta-cordão; potência 1000W ou superior, voltagem de 110V; cor preta ou prata; Jarra sem fio; Luz indicadora que sinaliza a fervura da água; MATERIAL do recipiente de fervura: INOX.

MARCA: BritaniaMODELO: Inox 1,8LVALOR R\$ (VALIDADE 30 DIAS): 79,80Pato Branco, 08/01/2020

LOJAS BECKER LTDA
CNPJ 044.159.28/0249-68
INSC 98799193-89
PATO BRANCO - PR
Carimbo e Assinatura empresa

EMPRESA FORNECEDORA: Lojas Colombo
CNPJ: 89848543/0221-46
TELEFONE: (46) 984005483 32252552

01 **Cafeteira elétrica** nova, capacidade 30 xicaras (1,5l), material de Plástico e aço inoxidável, com sistema corta-pingos, utilização de café moído, com luz piloto de funcionamento; Base de aquecimento; Jarra de metal; Potência 800w ou superior; Voltagem: 110V

MARCA: Arno
MODELO: Cafeteira Arno Gran Perfect Thermo Inox
VALOR (VALIDADE 30 DIAS): R\$249,00

01 **Chaleira Elétrica** nova, capacidade de 1,8L ou superior; Desligamento automático; Base destacável com porta-cordão; potência 1000W ou superior, voltagem de 110V; cor preta ou prata; Jarra sem fio; Luz indicadora que sinaliza a fervura da água; MATERIAL do recipiente de fervura: INOX.

MARCA: Britânia
MODELO: 2,5 litros Inox
VALOR R\$ (VALIDADE 30 DIAS): R\$129,90

Pato Branco, 08 / 01 / 2020

89848543/0221-46

Marcílio L. Cavosini

Carimbo e assinatura empresa

LOJAS COLOMBO S/A
COM. UTIL. DOMÉSTICAS
AS. COM. SUD
CNPJ: 89.848.543/0221-46
PATO BRANCO - PR

EMPRESA FORNECEDORA: MERCADOMOVEIS LTDA mercado moveisCNPJ: 77.500.049/0109-58
I.E.: 904.49019-91TELEFONE: 3223 1570

01 **Cafeteira elétrica** nova, capacidade 30 xícaras (1,5l), material de Plástico e aço inoxidável, com sistema corta-pingos, utilização de café moído, com luz piloto de funcionamento; Base de aquecimento; Jarra de metal; Potência 800w ou superior; Voltagem: 110V

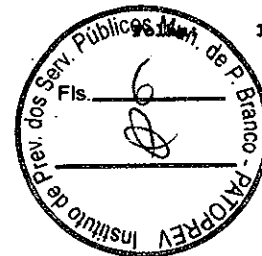
MARCA: Britanea 30 cafes. 127WMODELO: Temp. inox 800W fora inoxVALOR (VALIDADE 30 DIAS): 223,00

01 **Chaleira Elétrica** nova, capacidade de 1,8L ou superior; Desligamento automático; Base destacável com porta-cordão; potência 1000W ou superior, voltagem de 110V; cor preta ou prata; Jarra sem fio; Luz indicadora que sinaliza a fervura da água; MATERIAL do recipiente de fervura: INOX.

MARCA: Britanea inox inoxMODELO: inox 2.5 L. 127 W. 1250 WVALOR R\$ (VALIDADE 30 DIAS): 176,90Pato Branco, 30 / 01 / 2020**MERCADOMOVEIS LTDA**CNPJ: 77.500.049/0109-58
I.E.: 904.49019-91

Carimbo e assinatura empresa

Instituto de Previdência dos Serv. Público



Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdência

Conta..... = 1522 Credito Orcamentario 1 Ordinario
 Orgao..... = 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV
 Unidade Orcamentaria.. = 18.01 PATOPREV
 Funcional..... = 092720059 Previdencia Social
 Projeto/Atividade..... = 2359000 Implantar a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais
 Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recursos..... = 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COZINHA
 Saldos de 01/01/2020 ate 01/01/2020

Dotacao Inicial..... =	37.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	37.000,00

BRUNO ANDRE NUNES DA SILVA

CRC PR 075717/0-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 96.418.264/0247-47 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2011
NOME EMPRESARIAL LOJAS QUERO-QUERO S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJAS QUERO-QUERO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 1916	COMPLEMENTO *****
CEP 85.501-039	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PORTARIA.FISCAL@QUERO-QUERO.COM.BR	TELEFONE (51) 3441-5600/ (51) 3441-5618	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/01/2020 às 10:45:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LOJAS QUERO-QUERO S.A.**
CNPJ: **96.418.264/0218-02** *matriz*

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

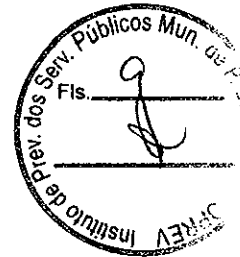
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:44:47 do dia 06/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2020.

Código de controle da certidão: **6588.3373.3D47.756B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021285278-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **96.418.264/0247-47**
Nome: **LOJAS QUERO-QUERO S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: LOJAS QUERO-QUERO S.A.
CNPJ/CPF...: 96.418.264/0247-47
ENDEREÇO...: TUPI , 2680 - CENTRO DA CIDADE
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 09/01/2020.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0000939/2020
Código de autenticidade da certidão: 692994761692994

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 96.418.264/0247-47

Razão Social: LOJAS QUERO QUERO S A

Endereço: AV TUPI 2680 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

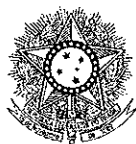
Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 27/12/2019 a 25/01/2020

Certificação Número: 2019122716380548401894

Informação obtida em 09/01/2020 10:23:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: LOJAS QUERO-QUERO S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 96.418.264/0247-47

Certidão nº: 865604/2020

Expedição: 09/01/2020, às 10:22:41

Validade: 06/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOJAS QUERO-QUERO S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 96.418.264/0247-47, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000597-27.2014.5.04.0103 - TRT 04ª Região *

0070000-41.1995.5.04.0203 - TRT 04ª Região *

0001122-87.2014.5.04.0271 - TRT 04ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 3.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

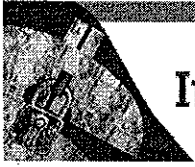
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou



garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/01/2020 às 10:27) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 96.418.264/0247-47.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E17.2A48.0558.0456 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LOJAS QUERO-QUERO S.A.**

CPF/CNPJ: **96.418.264/0247-47**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:28:03 do dia 09/01/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

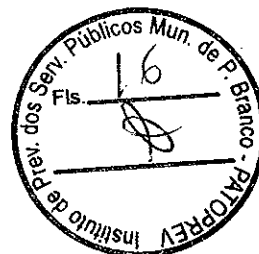
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **CWYA090120102803**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/01/2020 11:30:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LOJAS QUERO-QUERO S.A.**
CNPJ: **96.418.264/0247-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 2 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 e Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento
Nome	96418264024747	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

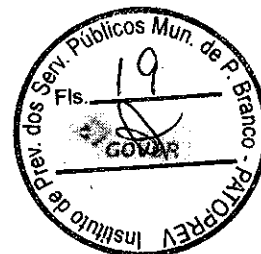
NENHUM ITEM ENCONTRADO



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



PREZADO CONTRIBUINTE:

Não foi possível efetuar a emissão da certidão. Por favor entre em contato com a Prefeitura.

Autenticidade:929828728929828

BECKER

rotinas

09 de Janeiro de 2020

Despacho

08 de janeiro de 2020

Origem da requisição: Administração**Objeto:** Aquisição de:

-01 cafeteira elétrica nova, capacidade 30 xicaras (1,5l), material de Plástico e aço inoxidável, com sistema corta-pingos, utilização de café moído, com luz piloto de funcionamento; Base de aquecimento; Jarra de metal; Potência 800w ou superior; Voltagem: 110V

-01 Chaleira Elétrica nova, capacidade de 1,8L ou superior; Desligamento automático; Base destacável com porta-cordão; potência 1000W ou superior, voltagem de 110V; cor preta ou prata; Jarra sem fio; Luz indicadora que sinaliza a fervura da água; MATERIAL do recipiente de fervura: INOX.

Disponibilidade Financeira

-Dotação: 3.3.90.30.21 – Material de consumo – Material de copa e cozinha

-Gasto até o período: R\$ 0,00

Empresas participantes

- a) LOJAS QUERO QUERO SA
CNPJ: 96.418.264.0247-47
- b) MERCADO MOVEIS
CNPJ: 77.500.049/0109-58
- c) LOJAS COLOMBO
CNPJ: 89.848.543/0221-46
- d) LOJAS BECKER
CNPJ: 04.415.928/0249-68

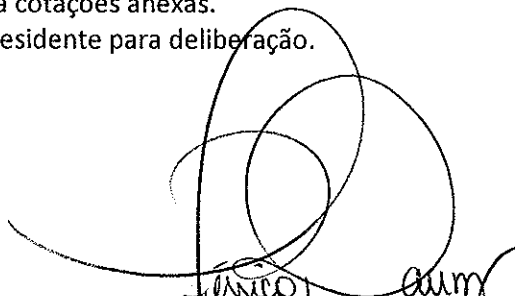
Mapa comparativo de preços

Descrição	LOJAS QUERO- QUERO	MERCADO MOVEIS	LOJAS COLOMBO	LOJAS BECKER*
CAFETEIRA	R\$ 239,90	R\$ 223,00	R\$ 249,00	NÃO TEM
CHALEIRA ELETRICA	R\$ 79,90	R\$ 176,90	R\$ 129,90	R\$ 79,80
Total	R\$ 319,80	R\$ 399,90	R\$ 378,90	R\$ 79,80

*Não possui negativa municipal válida.

Seguem valores de acordo a cotações anexas.

Encaminha-se ao Diretor Presidente para deliberação.



Jéssica Richardt Daum
Assistente Administrativo



Autorização

Autorizo o encaminhamento dos valores acima descritos à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Data 17/01/20.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

Observação

Data / / .

Procurador Jurídico

À Comissão de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

PARECER JURÍDICO

Processo de dispensa de licitação

Assunto: Aquisição de Cafeteira Elétrica e Chaleira Elétrica, conforme a seguinte descrição:

- Aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica nova, capacidade 30 xícaras (1,5l), material de plástico e aço inoxidável, com sistema corta-pingos, utilização café moído, com luz piloto de funcionamento; Base de aquecimento; Jarra de metal; Potência 800w ou superior; Voltagem: 110v;
- Aquisição de 01 (uma) Chaleira Elétrica nova, capacidade de 1,8L ou superior; Desligamento automático; Base destacável com porta-cordão; potência 1000W ou superior, voltagem de 110v; cor preta ou prata; Jarra sem fio; Luz indicadora que sinaliza a fervura da água; Material do recipiente de fervura: Inox.

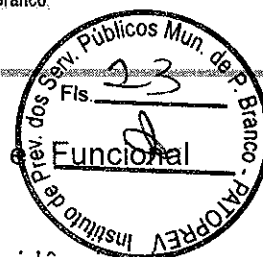
Relatório:

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa a aquisição de 01 (uma) Cafeteira Elétrica e 01 (uma) Chaleira Elétrica.

Fundamentação:

Considerando o relatório de requisição de material e justificativa quanto à contratação de empresa fornecedora de material de consumo para Copa e Cozinha (Cafeteira Elétrica e Chaleira Elétrica), para utilização, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme especificações, através do Processo de Dispensa.

Considerando a informação da Contabilidade quanto a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações, na fonte Recursos do



Tesouro – Descentralizados - na seguinte dotação orçamentária e Programática:
Órgão: 18 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV
Projeto/Atividade: 2359000 – Implantar a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

Considerando a autorização do Sr. Diretor Presidente da Patoprev quanto à contratação do objeto e a dotação orçamentária que deverão subsidiar as despesas decorrentes.

Considerando a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, objetivando dispor de estimativa do valor da contratação.

Infere-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Cumprido esclarecer que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Quanto às contratações públicas, estas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao Diretor Presidente da Patoprev a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Nesse sentido, o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a



ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública, inclusive Autarquias Públicas.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (R\$ 176.000,00 – 10% = R\$ 17.600,00), valores atualizados

pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado no termo de referência, o valor a ser pago pelo total dos itens (menor orçamento) é de R\$ 319,80 (trezentos e dezenove reais e oitenta centavos), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular a aquisição e segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo de dispensa de licitação em seus ulteriores atos.

Isto posto, este Procurador entende não haver óbice ao procedimento licitatório no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER, salvo melhor juízo.

Pato Branco, 24 de janeiro de 2020.



Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador - Portaria nº 01/2020
OAB/PR 62.881

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 96.418.264/0247-47

Razão Social: LOJAS QUERO QUERO S A

Endereço: AV TUPI 2680 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 24/01/2020 a 22/02/2020

Certificação Número: 2020012410371664737303

Informação obtida em 27/01/2020 16:07:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Dados do Processo

Origem da requisição: Administração

Objeto: Aquisição de:

-01 cafeteira elétrica nova, capacidade 30 xicaras (1,5l), material de Plástico e aço inoxidável, com sistema corta-pingos, utilização de café moído, com luz piloto de funcionamento; Base de aquecimento; Jarra de metal; Potência 800w ou superior; Voltagem: 110V

-01 Chaleira Elétrica nova, capacidade de 1,8L ou superior; Desligamento automático; Base destacável com porta-cordão; potência 1000W ou superior, voltagem de 110V; cor preta ou prata; Jarra sem fio; Luz indicadora que sinaliza a fervura da água; MATERIAL do recipiente de fervura: INOX.

Número do Processo: **04/2020, de 10/01/2020.****Dados do Fornecedor**

Razão Social: LOJAS QUERO QUERO SA

CNPJ nº: 96.418.264.0247-47

Fone: 46 98820-0855 / 3272 1150

E-mail:

Justificativa:

Considerando o disposto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a necessidade destes itens pelo Patoprev;

Considerando que na presente data há saldo orçamentário;

Considerando os valores cotados pelos fornecedores;

Considerando que a Procuradoria Jurídica verificou e opinou favoravelmente ao processo; e

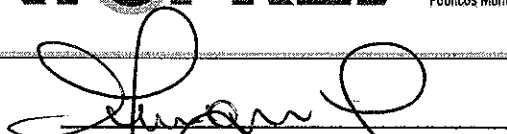
Considerando que a empresa atende aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista;

No que cabe à Comissão Permanente de Licitações, informamos que a empresa acima atende às condições necessárias para a contratação.

Adjudicação:

ADJUDICO o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa **LOJAS QUERO QUERO SA, CNPJ nº: 96.418.264.0247-47**, com sede na Av. Tupi, 1916, Centro, CEP: 85.501-039, no município de Pato Branco, estado do Paraná, Aquisição de 01 cafeteira elétrica nova, capacidade 30 xicaras (1,5l), material de Plástico e aço inoxidável, com sistema corta-pingos, utilização de café moído, com luz piloto de funcionamento; Base de aquecimento; Jarra de metal; Potência 800w ou superior; Voltagem: 110V; e 01 Chaleira Elétrica nova, capacidade de 1,8L ou superior; Desligamento automático; Base destacável com porta-cordão; potência 1000W ou superior, voltagem de 110V; cor preta ou prata; Jarra sem fio; Luz indicadora que sinaliza a fervura da água; MATERIAL do recipiente de fervura: INOX.

No valor da anuidade de **R\$ 319,80** (trezentos e dezenove reais e oitenta centavos).Pato Branco, 24 de Janeiro de 2020.



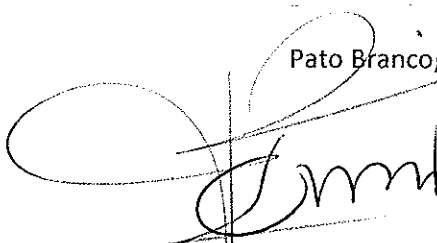
Marcia Girardi Scopel
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 06 de 02 de outubro de 2019

Ratificação:

RATIFICO o Processo Licitatório nº 07/2019, referente ao Processo de Dispensa de Licitação em favor da empresa **LOJAS QUERO QUERO SA, CNPJ nº: 96.418.264.0247-47**, com sede na Av. Tupi, 1916, Centro, CEP: 85.501-039, no município de Pato Branco, estado do Paraná, Aquisição de 01 cafeteira elétrica nova, capacidade 30 xicaras (1,5l), material de Plástico e aço inoxidável, com sistema corta-pingos, utilização de café moído, com luz piloto de funcionamento; Base de aquecimento; Jarra de metal; Potência 800w ou superior; Voltagem: 110V; e 01 Chaleira Elétrica nova, capacidade de 1,8L ou superior; Desligamento automático; Base destacável com porta-cordão; potência 1000W ou superior, voltagem de 110V; cor preta ou prata; Jarra sem fio; Luz indicadora que sinaliza a fervura da água; MATERIAL do recipiente de fervura: INOX.

No valor da anuidade de **R\$ 319,80** (trezentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Pato Branco, 24 de fevereiro de 2020.



Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

Execução/Recebimento:**Patrimônio:**

(x) Não () Sim. Número do Patrimônio: _____.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 96.418.264/0247-47

Razão Social: LOJAS QUERO QUERO S A

Endereço: AV TUPI 2680 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 24/01/2020 a 22/02/2020

Certificação Número: 2020012410371664737303

Informação obtida em 05/02/2020 14:17:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br